



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 7081, DE 29 DE AGOSTO DE 1995.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 054, de 09 de março de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 1995, os seguintes Capitães PM:

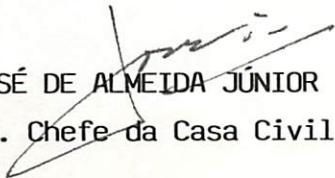
- CAP PM RE 02194-9 LUIZ CLÁUDIO SOARES AZAMBUJA;
- CAP PM RE 02188-4 CARLOS ALBERTO VIVIAN GRAVI;
- CAP PM RE 02187-2 ALDAIR RENATO MATEUS RAMOS;
- CAP PM RE 02189-6 JOSÉ CARLOS DE CARVALHO; e,
- CAP PM RE 02199-9 SÍLVIO ROBERTO LINDOZO DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Sec. Chefe da Casa Civil


CLÁUDIO PEREIRA RAMOS FILHO - CEL PM
Comandante Geral da PMRO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3340 de 31/08/85

DECRETO Nº 7081, DE 29 DE AOSTO DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto nº 524, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 524, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major FM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 1985, as seguintes Capitães FM:

- CAP FM RE 02194-9 LUIZ CLAUDIO SOARES AZEVEDA;
- CAP FM RE 02188-4 CARLOS ALBERTO VIVIAN GAVI;
- CAP FM RE 02187-2 ALDAR RENATO MATEUS RAMOS;
- CAP FM RE 02189-6 JOSÉ CARLOS DE CARVALHO;
- CAP FM RE 02199-9 SILVIO ROBERTO LINDO DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 1985.

1985, 1079 da República.

VALDIR NE MATOS
Governador

CLAUDIO FERREIRA RAMOS FILHO - CEL PM
Comandante Geral do PMRO

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Sec. Chefe da Casa Civil